



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

(Publicada no DOU- Seção 1, de 21/08/2014, págs. 59 à 61)

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e vinte e seis minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Alessandro Tramujas Assad, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e Fábio George Cruz da Nóbrega. Ausente, justificadamente, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP; e os Doutores Tereza Cristina Cabral de Vasconcelos Gurgel, Procuradora de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; Giovanni Rattacaso, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM; Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Procurador-Geral da Justiça Militar; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Cláudio Soares Lopes, Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador de Contas do Tribunal de Contas da União; Alexandre Magno Benites de Lacerda, Secretário-Geral da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Marcelo Lemos Dornelles, Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Manoel Onofre de Souza Neto, Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; Elisio Teixeira Lima Neto, Primeiro Secretário da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Lio Marcos Marin, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; Marcelo Lima de Oliveira, Tesoureiro da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; e Olheno Ricardo de Souza Scucuglia, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e submeteu ao plenário as Atas da Décima Primeira Sessão Ordinária e da Décima Segunda Sessão Ordinária, que foram aprovadas, à unanimidade, sem retificação. Em seguida, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 106 (cento e seis) decisões, publicadas no período de 09/06/2014 a 28/07/2014, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Após, o Presidente anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000636/2013-84; 0.00.000.000400/2012-67; 0.00.000.001652/2013-94; 0.00.000.000008/2014-80; 0.00.000.000320/2014-73; 0.00.000.001564/2012-10; 0.00.000.001746/2013-63; 0.00.000.001337/2013-67; 0.00.000.000007/2014-35; 0.00.000.000154/2014-13; 0.00.000.000159/2014-38; 0.00.000.001310/2013-74; e a retirada de pauta dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001132/2013-81; 0.00.000.001449/2013-18; e 0.00.000.001626/2013-66. Na sequência, anunciou o julgamento em bloco dos Embargos de Declaração – Processos CNMP n.º 0.00.000.000969/2013-11; 0.00.000.000256/2014-21 e 0.00.000.001633/2013-68; 0.00.000.000652/2012-96, bem como dos Recursos Internos –



Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001086/2013-11; 0.00.000.000315/2014-61; 0.00.000.000515/2014-13; 0.00.000.000600/2014-81. Na ocasião, o Conselheiro Cláudio Portela solicitou destaque no Processo CNMP n.º 0.00.000.000646/2014-09. Em seguida, o Presidente levou ao conhecimento do plenário o Parecer n.º 03/2014, exarado pela Assessoria da Presidência, no Processo CNMP n.º 0.00.002.000395/2010-19, acerca do imóvel situado no lote 45 do Setor de Embaixadas Norte, em Brasília/DF, documento já encaminhado por via eletrônica aos integrantes do Colegiado. Esclareceu que não será possível obter o alvará para construção da sede do CNMP no referido imóvel, em razão de o plano diretor da cidade permitir, naquela localidade, apenas a edificação de Órgãos que desempenham relações internacionais e que a solução para a realização da obra seria a propositura, perante a Assembleia Distrital, de uma alteração no plano diretor da cidade, a ser submetida à audiência pública, o que não considera oportuno e conveniente. Desta forma, propôs ao colegiado a devolução do imóvel ao Secretaria de Patrimônio da União, a fim de que se verifique a possibilidade de troca por lote ou verba no orçamento, para construção ou aquisição de uma sede para o CNMP. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira louvou a iniciativa do Presidente e consignou que era a primeira consulta formal ao colegiado acerca da destinação do prédio e dos respectivos recursos. Esclareceu que apresentou voto escrito, no qual concordou com os termos propostos, ressalvando as eventuais responsabilidades administrativas, cíveis e penais, manifestação à qual aderiu o Conselheiro Alessandro Tramuja. Em seguida, os Conselheiros Jeferson Coelho e Antônio Duarte informaram que já haviam se manifestado por escrito, concordando com a sugestão apresentada pelo Presidente. Na oportunidade, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior informou que também se manifestou por escrito e justificou o seu posicionamento, aduzindo que seria inoportuno para o Conselho solicitar a alteração da lei distrital, tendo em vista as questões urbanísticas do Distrito Federal e a atuação firme do Ministério Público sobre a matéria. Desta forma, cumprimentou o Presidente pela decisão, à qual é favorável, e sugeriu, como alternativa, a possibilidade de permuta ou desapropriação das atuais instalações do CNMP. Na sequência, o Conselheiro Marcelo Ferra acompanhou as manifestações anteriores e consignou que a manutenção e a ampliação de imóvel próprio são mais onerosas ao erário do que uma locação, razão pela qual concordou com a medida adotada pela Presidência. Em seguida, o Conselho, por unanimidade, aprovou a diretriz da Presidência, relativa ao imóvel situado no Setor de Embaixadas Norte. Na sequência, o Presidente informou que o Conselheiro Cláudio Portela distribuiu o regulamento do Prêmio CNMP, que foi referendado pelo Conselho, à unanimidade. Em seguida, apresentou Proposição que institui o Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências, dando-se, então, início aos trâmites regimentais. Após, apresentou Proposta de Resolução, que altera o artigo 1º, da Resolução n.º 48, de 20 de outubro de 2009, a qual regulamenta o pagamento de diárias e concessão de passagens aos membros do Conselho Nacional do Ministério Público, oportunidade em que o Conselho, por unanimidade, deliberou pela dispensa do prazo regimental e aprovou a referida Proposição, nos termos do artigo 149, § 2º, do RICNMP. Em seguida, o Conselheiro Esdras Dantas apresentou duas Proposições, de autoria conjunta com o Conselheiro Walter Agra, sendo a primeira relativa à alteração do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante ao momento processual adequado para o oferecimento de rol de testemunhas, pelo processado, no processo administrativo disciplinar, e a segunda referente aos pedidos de sustentação oral nas sessões do CNMP. Na ocasião, o Presidente informou que há várias propostas de modificação do Regimento Interno e sugeriu que os mencionados procedimentos ficassem centralizados no Relator mais antigo dessa classe processual, por prevenção, o que foi acolhido à unanimidade. Em seguida, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001000/2012-79, o Conselheiro Cláudio Portela convidou os Conselheiros para dois eventos da Ação Nacional do Ministério Público: o primeiro, organizado pela Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, referente à atuação do Ministério Público brasileiro no combate ao uso indiscriminado de



agrotóxicos, nos dias vinte e sete e vinte e oito do mês de agosto do corrente ano, em Salvador, e o segundo, organizado pela Comissão da Infância e Juventude, relativo à Educação Infantil, no período de dois e três de setembro do corrente ano, no Rio de Janeiro. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000033/2013-82, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Alessandro Tramuja. Após o julgamento desse processo, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Antônio Duarte. Na ocasião, o Presidente levou ao conhecimento do plenário declaração feita pelo Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Siro Darlan de Oliveira, referente à prisão e soltura de manifestantes no Rio de Janeiro, por ocasião da Copa do Mundo, divulgada nos seguintes termos: “A privacidade é um direito fundamental, mas entre o direito à privacidade e a segurança, está prevalecendo a segurança. Os instrumentos de segurança estão invasivos, até mais que na época da ditadura, por uma questão de desenvolvimento das comunicações. Na época dos militares, não tínhamos a tecnologia de hoje. Essa nova lei contraria os direitos do cidadão. O Ministério Público é uma inutilidade. Ele é muito mais eficiente quando lhe interessa. Mas há situações em que o MP se omite. Hoje estamos com prisões superlotadas porque o MP é eficiente na repressão do povo pobre, do povo negro. Setenta por cento do sistema penitenciário do Rio de Janeiro está vinculado a crimes de drogas, o que efetivamente não tem nenhuma periculosidade. Vender droga ilícita é absolutamente igual ao camarada que vende cachaça. São drogas. Mas a nossa sociedade resolveu criminalizar a venda de determinadas drogas. E coincidentemente quem vende é a população mais pobre. Isso coincide com o interesse de exclusão social dessa população”. Em seguida, o Presidente consignou que o Ministério Público é uma Instituição séria, que se dedica a uma atuação eficaz, efetiva, de resultados reconhecidos, e repeliu a insinuação de que a Instituição age seletivamente, escolhendo aqueles que pretende processar. Esclareceu que a superlotação nas prisões não é um problema direto do Ministério Público, mas sim de políticas públicas que não são enfrentadas, formuladas e aplicadas com seriedade pelo Estado e que a população carcerária é composta por condenados pela justiça, pois o Ministério Público postula, mas é o magistrado que faz o seu juízo de valor acerca do pedido. Aduziu que a referida declaração não contribui para o tratamento profissional, harmonioso, objetivo, e responsável das Instituições e que repele qualquer tipo de agressão gratuita ao Ministério Público que, em pesquisa realizada recentemente, foi colocado em terceiro lugar de credibilidade pela sociedade brasileira, acima, inclusive, da Magistratura. Acrescentou que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro formulou resposta às declarações feitas pelo mencionado magistrado e, por fim, registrou que não poderia, como Presidente do CNMP, silenciar, ao tomar conhecimento da referida manifestação, e permitir que a Instituição fosse colocada em cheque por uma declaração desprovida de fundamento e de responsabilidade. Na ocasião, o Conselheiro Walter Agra consignou que o silêncio do plenário traduzia a perplexidade com que a notícia atacava cada um dos Conselheiros e que o Ministério Público tem demonstrado ser um ator de grande importância para o funcionamento do Poder Judiciário e para a prestação da justiça, sobretudo na área penal. Acrescentou que a matéria deverá ser abordada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, repeliu as colocações feitas pelo magistrado e, como representante da OAB, externou o seu respeito e admiração pelo Ministério Público. Por fim, sugeriu a remessa de cópia da ata ao Corregedor Nacional de Justiça, para as providências pertinentes. Em seguida, o Presidente desculpou-se pela forma exaltada como havia se manifestado, em razão da gravidade do tema. Na oportunidade, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior consignou que o magistrado buscou atingir o Ministério Público de forma grotesca, sem argumentos, e o Presidente, em nome da Instituição e do CNMP, com o consentimento de todos, demonstrou sua personalidade, liderança e, em defesa do Ministério Público, manifestou-se à altura da provocação. Após, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela remessa de cópia da ata da presente sessão ao Corregedor Nacional de Justiça, nos termos propostos pelo Conselheiro Walter Agra. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001793/2013-15, voltou a compor a mesa o Conselheiro Antônio Duarte. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

0.00.000.001461/2013-22, o Presidente cumprimentou a Doutora Monique Cheker, membro do Ministério Público Federal e Diretora da Associação Nacional dos Procuradores da República. Após o julgamento desse processo, voltou a compor a mesa o Conselheiro Alessandro Tramujas. Em seguida, o Conselheiro Esdras Dantas anunciou a retirada de pauta do Processo CNMP n.º 0.00.000.001281/2013-41. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001479/2013-24, o Conselheiro Walter Agra levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.000205/2014-07, com vistas à prorrogação do prazo, por noventa dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000562/2014-67, o Conselheiro Esdras Dantas levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.001408/2013-21, para referendar prorrogação de prazo, por noventa dias, a contar de 24/06/2014, para conclusão dos trabalhos da comissão processante. Em seguida, o Conselheiro Cláudio Portela também levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.001690/2013-47, com vistas à prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, bem como do afastamento cautelar do membro do Ministério Público do Estado do Maranhão. Na sequência, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.001017/2014-98. A sessão foi encerrada às dezoito horas e cinquenta e seis minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PRESIDENTE DO CNMP



CERTIDÕES DE JULGAMENTO
DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA – 29/07/2014

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000969/2013-11 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

EMBARGANTE: Douglas Fabiano de Melo

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento a Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento aos Embargos, nos termos do voto do relator.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000256/2014-21 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

EMBARGANTE: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das decisões do Conselho.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento aos Embargos, nos termos do voto do relator.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001086/2013-11 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

RECORRENTE: Loideunice Jacob

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Paraná.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000315/2014-61 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

RECORRENTE: Jaime Cunha

RECORRIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o Recurso Interno, nos termos do voto do relator.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000515/2014-13 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

RECORRENTE: Associação Paulista do Ministério Público

ADVOGADOS: Débora Cunha Rodrigues - OAB/SP nº 316.117; Igor Sant'AnnaTamasauskas - OAB/SP nº 173.163; João Antônio Sucena Fonseca - OAB/DF nº 35.302; Pierpaolo Cruz Bottini - OAB/SP nº 163.657; Thiago Brugger da Bouza - OAB/DF nº 20.883

RECORRIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento aos Embargos, nos termos do voto do relator.



6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000600/2014-81 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

RECORRENTE: Douglas Fabiano de Melo

RECORRIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o Recurso Interno, nos termos do voto do relator.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000652/2012-96 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

EMBARGANTE: Wallace Pimentel

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra a decisão plenária que negou provimento a Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de Tocantins.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento aos Embargos, nos termos do voto do relator.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001633/2013-68 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramuja Assad

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Trabalho

ADVOGADO: Sérgio Luís Wetzel de Mattos – OAB/RS nº 40.193; Danilo Knijnik – OAB/RS nº 34.445

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Trabalho, decidindo, ainda, pelo seu afastamento, por 120 (cento e vinte) dias.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deu parcial provimento aos Embargos para fazer constar no acórdão a apreciação da questão de ordem de impedimento suscitada e o seu consequente afastamento pelo Plenário do CNMP, nos termos do voto do Relator.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001101/2014-10 (Proposição)

RELATOR: Rodrigo Janot Monteiro de Barros – Presidente do CNMP

PROPONENTE: Rodrigo Janot Monteiro de Barros – Presidente do CNMP

ASSUNTO: Proposta de Resolução que altera o art. 1º da Resolução nº 48, de 20 de setembro de 2009, a qual regulamenta o pagamento de diárias e concessão de passagens aos membros do Conselho Nacional do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposta de Resolução, nos termos do voto do Presidente.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001000/2012-79 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Associação dos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Alega irregularidades em terceirização de serviços no Ministério Público do Estado do Ceará. Requer que seja determinado prazo para realização de concurso público e providências para criação de novos cargos, bem como concessão de medida liminar a fim de que seja determinada sustação de procedimento administrativo que implique em prorrogação de contratos de terceirização. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Francisco Antonio Tavora Colares – Requerente



DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de dar parcial procedência ao pedido, para estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta decisão para que o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará realize o quanto determinado pela Corregedoria Nacional no tópico 52.65 do Relatório de Inspeção, exceto quanto aos estudos sobre a estrutura de pessoal e quanto à substituição de trabalhadores terceirizados por servidores efetivos, que deverá ocorrer de forma gradual em até 180 (cento e oitenta) dias da ciência desta decisão, pediu vista o Conselheiro Leonardo Carvalho. Antecipou o seu voto, divergindo em parte do Relator, o Conselheiro Alexandre Saliba, para acrescentar a determinação de abertura de Sindicância em desfavor do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Walter Agra. Aguardam os demais.

11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000033/2013-82 (Procedimento de Controle Administrativo) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001554/2010-12)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela de Rego

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Requer exame de concessão e pagamento de incorporação de gratificação pelo desempenho das funções de Procurador-Geral de Justiça, de Corregedor-Geral do Ministério Público e de Procuradores de Justiça Chefes das Procuradorias de Justiça no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, ocorridos após a adoção do regime de subsídio.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Fernando Zardini Antonio – Procurador de Justiça do Estado do Espírito Santo

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Vencidos, em parte, os Conselheiros Luiz Moreira, Jarbas Soares Júnior, Antônio Duarte e Marcelo Ferra, que eram contrários à determinação de devolução das importâncias percebidas. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Alessandro Tramujas.

12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001793/2013-15 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

RECORRENTE: Alessandra Siqueira Lessa

ADVOGADO: Edson Braz da Silva - OAB/GO nº 37.557

RECORRIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Edson Braz da Silva – Advogado do Recorrente

DECISÃO: O Conselho, por maioria, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Fábio George, Leonardo Farias e Walter Agra, que davam provimento parcial ao Recurso Interno, para que fosse determinado ao Ministério Público Federal que concedesse à requerente o acesso às provas e às respectivas correções dos dois primeiros colocados no certame. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Alessandro Tramujas.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001461/2013-22 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal - ADPF

INTERESSADO: Marcos Leôncio Sousa Ribeiro - Presidente da ADPF

REQUERIDO: Ministério Público Federal e dos Estados

ASSUNTO: Requer providências deste Conselho Nacional a fim de impedir a prática de ato exclusivo da polícia judiciária por membros dos Ministérios Públicos Estaduais e Ministério Público Federal.



SUSTENTAÇÃO ORAL: Eduardo Pereira de Siqueira Campos – Interessado; Monique Cheker - Diretora da Associação Nacional dos Procuradores da República-ANPR

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, para declarar a regularidade dos convênios realizados entre os Ministérios Públicos do Pará e de Mato Grosso do Sul e a Polícia Rodoviária Federal, para a realização de termos circunstanciados disciplinados na Lei nº 9099/95, nas condições em que não existir a possibilidade de atuação da polícia judiciária, pediram vista os Conselheiros Fábio George e Antônio Duarte. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Alessandro Tramujas. Aguardam os demais.

14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001479/2013-24 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

RECORRENTE: Adilson Garcia do Nascimento - Promotor de Justiça/AP

ADVOGADO: Maurício Silva Pereira - OAB/AP nº 979

RECORRIDO: Ministério Público do Estado do Amapá

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Revisão de Processo Disciplinar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: André Kesselring Dias Gonçalves – Advogado do Recorrente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do relator.

15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000205/2014-07 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

ADVOGADO: Aristides Junqueira Alvarenga - OAB/DF nº 12.500

REQUERIDA: Ana Raquel Sampaio Pacífico - Procuradora do Trabalho/TO

ADVOGADA: Luciana Moura Alvarenga Simioni - OAB/DF nº 1.878-A

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Trabalho.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo relator.

16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000562/2014-67 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000070/2013-91)

RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco

ADVOGADO: César André Pereira da Silva – OAB/PE nº 19.825

ASSUNTO: Prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo relator.

17) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001408/2013-21 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza



REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Cândido Honório Ferreira Filho - Promotor de Justiça/AM

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24/06/2014, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo relator.

18) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001690/2013-47 (Procedimento Avocado)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão

ASSUNTO: Procedimentos disciplinares n°s 3642AD/2012, 3129AD/2012, 6875AD/2013, 2096CS/2012, 7025AD/2013, 4687AD/2012, 2352CS/2012, 2492AD/2013, 1953CS/2012, 10034AD/2013.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante, bem como o afastamento cautelar do membro do Ministério Público do Estado do Maranhão, por igual período, nos termos propostos pelo relator.

19) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000294/2014-83 (Procedimento Avocado)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão

ASSUNTO: Processos n°s 8322AD/2011, 10326AD/2012, 02/2013, 8322AD/2012, 8697AD/2012, 8842AD/2012, 7865AD/2012, 05/2012-CGMP, 10326AD/2012, 2780AD/2013, 3054AD/2013, 3056AD/2013, 3406AD/2013, 3623AD/2013, 3788AD/2013, 3923AD/2013 e 4600AD/2013.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante, bem como o afastamento cautelar do membro do Ministério Público do Estado do Maranhão, por igual período, nos termos propostos pelo relator.

20) PROCESSO CNMP 0.00.000.001017/2014-98 (Anteprojeto de Lei)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

ASSUNTO: Apresenta Proposta Orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente proposta orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público, para o exercício financeiro de 2015, nos termos do voto do Relator.